



S.

P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 299, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.954

Dispõe sobre concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender, no corrente exercício, a importância de Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada à auxiliar as despesas da construção de 2 (duas) salas do Grupo Escolar da Vila Taruman.

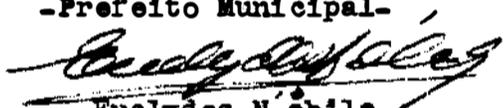
Artigo 2º - Para a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ - único - O crédito a que se refere o presente artigo será coberto com a excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de outubro de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de outubro de 1.954.


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-